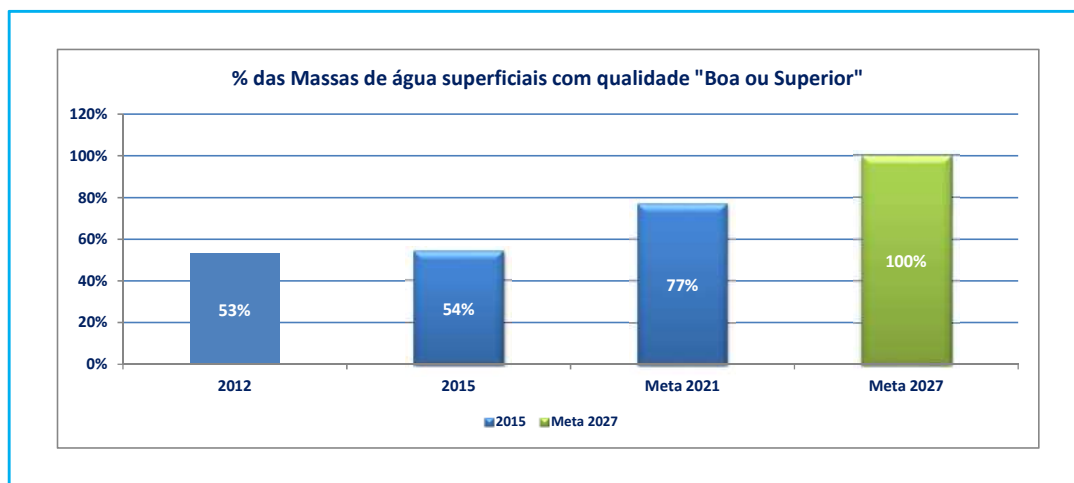


## OBJETIVO 12 - MELHORAR O ESTADO DAS MASSAS DE ÁGUA

Anos	2012	2015	Meta 2021	Meta 2027
% das Massas de água com qualidade "Boa ou Superior"	53%	54%	77%	100%

Nota: a alteração da meta para 2021 é devida aos ajustes inerentes ao 2.º ciclo de planeamento, nomeadamente a diferença no universo de partida (1925 massas de água do 2º ciclo em vez das 1868 do 1.º ciclo) e a diferença das metas nos objetivos ambientais para 2021. Esta alteração não corresponde a uma redução da ambição e é esperado que este tipo de ajustes ocorram nos próximos ciclos de planeamento.



### Ficha Técnica:

Periodicidade: Em cada ciclo de planeamento (seis em seis anos)

Cobertura Geográfica: Continente

Desagregação Setorial: não se aplica

Fonte: APA (PGRH)

Próxima Atualização: 2018 (para consolidação dos dados).

Contacto da Fonte: Eng.ª Maria Fernanda Gomes, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão da Água (DPGA), Departamento dos Recursos Hídricos (DRH), APA, fernanda.gomes@apambiente.pt, 214709908 ext. 1304.

### Significado do Indicador:

### Análise de Evolução:

No Relatório do Estado do Ambiente (REA) 2017, é possível comparar a classificação do estado global das massas de água entre o 1.º e 2.º ciclo de planeamento, para as oito Regiões Hidrográficas (RH) existentes em Portugal continental.

No 1.º ciclo de planeamento, e no que respeita ao estado global das massas de água, obteve-se uma classificação de "Bom ou Superior" para 53% das massas de água. No 2.º ciclo de planeamento, a percentagem manteve-se praticamente idêntica, com 54%.

Todavia, importa salientar que a classificação do estado das massas de água, no 2.º ciclo, incluiu mais elementos biológicos, adotou limiares e normas mais restritivos, na decorrência dos trabalhos comunitários do 2.º exercício de intercalibração para a definição dos sistemas de classificação dos elementos biológicos e das maiores exigências para as normas de qualidade ambiental dos poluentes.

Acrescenta-se ainda o facto de algumas das medidas previstas para melhorar o estado das massas de água não terem chegado a ser implementadas, particularmente devido à difícil conjuntura económica do país, e também a impossibilidade de avaliar a eficácia de todas as medidas implementadas uma vez que o prazo de implementação é no final do período de vigência do 1.º ciclo, ou seja, final de 2015.

### Objetivos e Metas:

- Dispor de sistemas de classificação para todos os elementos de qualidade (que sejam pertinentes), para os diversos tipos e categorias de massas de água;
- O estado de um número significativo de massas de água (entre 60% a 70%) ser determinado por monitorização, podendo para as restantes ser determinado indiretamente através de modelação ou por agrupamento;
- Atingir os objetivos ambientais em 77% de massas de água em 2021 e 100% em 2027.

No quadro seguinte apresenta-se o número de massas de água do 1.º ciclo que tinham como objetivo ambiental o atingir o bom estado em 2015 e o número de massas de água do 2.º ciclo que efectivamente estão em bom estado em 2015.

Há também que considerar que os ciclos de planeamento são de 6 em 6 anos mas na prática entre o 1.º e 2.º ciclo apenas passaram 3 anos (2012-2015).

### Comparação entre o 1.º e o 2.º ciclo dos PGRH

Regiões hidrográficas	Massas de água em 2015			
	2.º Ciclo - estado global		1.º Ciclo - objetivo ambiental	
	N.º	%	N.º	%
RH1	50	68	47	64
RH2	48	55	43	49
RH3	246	62	269	70
RH4	171	68	173	70
RH5	239	49	302	62
RH6	104	42	120	51
RH7	109	39	117	46
RH8	79	73	67	65

Nota: As Ribeiras do Oeste não foram contempladas na RH4 no 1.º ciclo, tendo sido incluídas na RH5 para facilitar a comparação com o 2º ciclo.

#### Fundamentação para se atingir as metas para 2020:

Com base na informação dos PGRH do 2.º ciclo de planeamento (2016 -2021) prevê-se atingir os objetivos ambientais em 77% de massas de água em 2021.

#### Fundamentação para se atingir as metas para 2030:

Objetivo da DQA - atingir até 2027 o bom estado para todas as massas de água.

#### Enquadramento Legal:

O **Plano Nacional da Água (PNA)** define a estratégia nacional para a gestão integrada da água.

O **PNA 2002** foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2002, de 17 de abril. Este plano, elaborado no quadro legal definido pelo Decreto-Lei n.º 45/94, de 22 de fevereiro, visava a implementação de uma gestão equilibrada e racional dos recursos hídricos.

O **PNA 2016** foi elaborado de acordo com a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, onde são definidas as grandes opções estratégicas da política nacional da água e os princípios e as regras de orientação dessa política, a aplicar pelos planos de gestão de regiões hidrográficas e por outros instrumentos de planeamento das águas. Foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

#### Directiva Quadro Água

A Directiva Quadro da Água (Directiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000) é o principal instrumento da Política da União Europeia relativa à água, estabelecendo um quadro de acção comunitária para a protecção das águas de superfície interiores, das águas de transição, das águas costeiras e das águas subterrâneas. Foi transposta para o direito nacional através da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro.

A **Lei da Água** (LA - Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro) transpõe para a ordem jurídica nacional a **Directiva Quadro da Água** (DQA - Directiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro), alterada e republicada pelo Decreto-lei n.º 130/2012, de 22 de junho, estipula como objetivos ambientais o bom estado, ou o bom potencial, das massas de água, que devem ser atingidos até 2015, através da aplicação dos programas de medidas especificados nos planos de gestão das regiões hidrográficas.

A região hidrográfica, constituída por uma ou mais bacias hidrográficas e respetivas águas costeiras, é a unidade principal de planeamento e gestão das águas.

#### Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH)

Os planos de gestão de região hidrográfica são instrumentos de planeamento das águas que visam a gestão, a protecção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível das bacias hidrográficas integradas numa região hidrográfica.

O 1.º ciclo dos PGRH (2009-2015) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2013, de 22 de Março.

O 2.º ciclo dos PGRH (2016-2021) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificado e republicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22-B/2016, 18 de Novembro.

A Comissão Europeia criou um *website* que contém informação essencial sobre o desenvolvimento dos planos de gestão de região hidrográfica em todos os países. Mais informação em <http://ec.europa.eu/environment/water/>

#### Contributo para a implementação de políticas e de iniciativas:

Enquadramento no "Compromisso para o Crescimento Verde"<sup>(1)</sup>

O Compromisso para o Crescimento Verde, dedica um capítulo ao tema **Água** pela relevância deste recurso natural no suporte à vida humana, ao ambiente e à economia. A visão estratégica para a gestão dos recursos hídricos assenta na protecção do recurso e na sustentabilidade do desenvolvimento socioeconómico nacional, prosseguindo o Plano Nacional da Água três objetivos fundamentais: a **protecção e a requalificação do estado dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres**, bem como das zonas húmidas que deles dependem no que respeita às suas necessidades de água; a **promoção do uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade**, com a afetação aos vários tipos de usos, tendo em conta o seu valor económico, baseada numa protecção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis; e o **aumento da resiliência relativamente aos efeitos das inundações e das secas e outros fenómenos meteorológicos extremos** decorrentes das alterações climáticas.

das Iniciativas preconizadas no Compromisso para o Crescimento Verde destacam-se:

**Redução do impacto das pressões sobre as massas de água**, identificando as pressões que condicionam o seu bom estado e dando prioridade à implementação de medidas economicamente sustentáveis que diminuam o seu impacto.

#### Promoção da eficiência hídrica:

- **Aumento da Reutilização de água**, respeitando critérios económicos, técnicos e ambientais;

- **Desenvolver instrumentos de promoção da eficiência hídrica** como a "certificação hídrica" e a rotulagem hídrica.

- **Promoção da redução das perdas** de água nos sistemas de adução e distribuição (prever o risco associado às fugas e intervir em termos de gestão patrimonial);

**Aumento da eficiência operacional** dos sistemas de abastecimento de água e saneamento. Redução de custos operacionais face aos Estudos de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) atuais dos sistemas multimunicipais de águas: 23% de redução até 2020 e 32% de redução até 2030;